



## **LEI ORDINÁRIA Nº 777**

*de 09 de maio de 2005*

### **"DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DO INCISO IV E PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI 704/2001".**

*JUNEIR MARTINEZ MARQUES, Prefeito Municipal de Antônio João. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 50, IV da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica suprimido o inciso IV e o parágrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal 704 de 13 de julho de 2001. Passando vigorar o referido artigo com a seguinte redação:*

*"Art. 3º - Constituem receitas do FMH*

*I - Transferência da União;*

*II - Transferência do Estado;*

*III - Transferência do Município;*

*IV - suprimido*

*Parágrafo Único - suprimido."*

*Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2005.*

**JUNEIR MARTINEZ MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

*Lei Ordinária Nº 777/2005 - 09 de maio de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*